



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 194

QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	14245
ATOS DO SENADO FEDERAL .....	14246
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	14247
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	14248
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	14254
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	14260
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	14261
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO .....	14261
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	14261
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	14262
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	14264
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA .....	14271
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO .....	14271
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	14275
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	14275
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES .....	14289
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .....	14291
PODER LEGISLATIVO .....	14291
PODER JUDICIÁRIO .....	14291
ÍNDICE .....	14293

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.471, DE 7 DE OUTUBRO DE 1992

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que se comporá de dezoito juízes, sendo doze togados, vitalícios e seis classistas, temporários.

Art. 2º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior, fica criado um cargo de juiz togado.

Art. 3º O cargo de juiz togado criado por esta Lei será provido na forma da legislação pertinente dentre Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento da 6ª Região.

Art. 4º É criada a função de Juiz Corregedor Regional que só poderá ser exercida por juiz togado na forma que dispuser o Regimento Interno do Tribunal.

Art. 5º São criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região os cargos em comissão constantes do Anexo I, os cargos efetivos constantes do Anexo II e os encargos de representação de gabinete constantes do Anexo III, destinados à execução desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos a que se refere este artigo far-se-á por Ato do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma estabelecida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 3º Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juízes em

atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do quadro funcional, mediante concurso público.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de outubro de 1992, 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

### ANEXO I

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	CARGOS	CÓDIGO
01	Assessor de Juiz	TRT - 6ª - DAS.102.5
01	Secretário da Corregedoria	TRT - 6ª - DAS.101.5

### ANEXO II

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº	CÓDIGO
Atividades de apoio	Técnico Judiciário	01	TRT - 6ª - AJ-021
Judiciário, Código	Auxiliar Judiciário	01	TRT - 6ª - AJ-023
TRT - AJ-020	Atendente Judiciário	01	TRT - 6ª - AJ-025

### ANEXO III

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

#### TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

GABINETE	FUNÇÕES	QUANTIDADE
Juiz (01)	Assistente Administrativo	01
	Assistente	01
	Secretário Especializado	01
	Auxiliar Especializado	01
	Executante	01
CORREGEDORIA	Assistente Administrativo	01
	Assistente	01
	Secretário Especializado	01
	Auxiliar Especializado	01
	Executante	01